



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 233/2022, de 12 de dezembro de 2022.

REAJUSTA OS VALORES DAS DESPESAS COM DIÁRIAS E TRANSPORTE NAS VIAGENS DO PREFEITO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica municipal e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 430/2005, de 21 de fevereiro de 2005, que fixa valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Prefeito e dos servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que o último reajuste dos valores das diárias ocorreu em 13 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza o reajuste de acordo com o índice oficial que mede a inflação do País.

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar e fixar valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Prefeito e dos servidores Públicos Municipais, no percentual de quarenta e dois por centos, consoante o índice acumulado do IPCA, no período de 13 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A diária para indenização de viagens:

I – Prefeito;

- a)** Despesa com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
- b)** Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- c)** Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- d)** Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- e)** Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

II – Secretário, Tesoureiro, Assessor Jurídico Chefe de Gabinete, Diretores de departamento e coordenadores:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

- a) Despesa com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
- b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)
- c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)
- d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

III – Demais Servidores:

- a) Despesas com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 60 (sessenta reais).
- b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)
- c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais)
- d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 180,00 (trezentos e sessenta reais);
- e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

Art. 3º. As diárias serão pagas como forma de indenização das despesas realizadas pelos agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos, viajando a serviço do Município. Agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos.

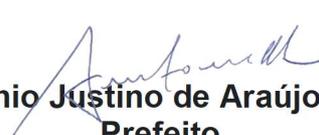
Art. 4º. Para ter direito a receber a diária, os agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos, deverão comprovar as despesas realizadas com alimentação, hospedagem e passagem, através de documentos com a identificação do nome e CPF do beneficiário da diária.

Parágrafo único. Não comprovada, a viagem e a despesas realizadas pelo prefeito e demais servidores, os valores á título de diária deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 12 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito